



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0820/2021**

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.

Processo nº 5090620-66.2021.4.02.5101,  
ajuizado por [REDACTED]  
representado por [REDACTED]  
[REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **transferência para unidade de alta complexidade para tratamento de afecções associadas ao HIV/AIDS (infecologia) e confirmação do diagnóstico de neoplasia (oncologia) e tratamento.**

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com documento do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza (Evento 1, ANEXO2, Página 15), emitido em 09 de agosto de 2021, pelo infectologista [REDACTED], o Autor encontrava-se hospitalizado nesta unidade desde 04/06/2021, devido ao diagnóstico de **Síndrome da Imunodeficiência Humana (SIDA) e tuberculose**, tendo o tratamento suspenso devido à **hepatite medicamentosa**. Possui **linfonodomegalias** difusas com lesões em baço sob **suspeita de Linfoma**. Necessita urgente de parecer em **oncologia** e ou **transferência** para hospital com suporte de infecologia e oncologia sob risco de morte caso por falta de recursos necessários a sua condição clínica. Foram informadas as seguintes Classificações Internacionais de Doenças (CID-10) **B24 - Doença pelo vírus da imunodeficiência humana** e **A15 - Tuberculose respiratória, com confirmação bacteriológica e histológica**.

2. Em (Evento 1, ANEXO2, Página 16) foi acostado laudo médico emitido em 01 de junho de 2021, assinado pela médica [REDACTED], o Autor, 38 anos, possui HIV há cerca de 15 anos, tendo iniciado TARV há 3 meses. Encontra-se em investigação por febre alta diária desde fevereiro de 2021, associada à ascite e edema de membros inferiores, esplenomegalia documentada, linfadenomegalia em cadeias axilares, inguinais e cervicais (maior linfonodo cervical) e derrame pleural, com **suspeita de linfoma**. Foi internado no CER Leblon em 17/05 com piora clínica, taquidispneia, recebendo alta para seguimento ambulatorial. Em 30/05 apresentou crises convulsivas reentrantes, sendo internado na UPA de Costa Barros, evoluindo com delírium, onde permanece até o momento (01/06). Necessita com urgência de transferência para unidade de alta complexidade para suporte clínico e confirmação diagnóstica por biópsia.

**II – ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. O Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS.
4. O Anexo IX da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. A Portaria nº 140/SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014 redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. A Portaria nº 346/SAS/MS de 23 de junho de 2008 mantém os formulários/instrumentos do subsistema de Autorização de Procedimentos de Alto Custo do Sistema de Informações Ambulatoriais (APAC-SAI) na sistemática de autorização, informação e faturamento dos procedimentos de radioterapia e de quimioterapia.
7. O Capítulo VII, do Anexo IX, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (...).
8. A Deliberação CIB-RJ nº 4609, de 05 de julho de 2017, pactua o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, com vigência de 2017/2021, e contém os seguintes eixos prioritários: promoção da saúde e prevenção do câncer; detecção precoce/diagnóstico; tratamento; medicamentos; cuidados paliativos; e, regulação do acesso.
9. A Deliberação CIB-RJ nº 5892, de 19 de julho de 2019, pactua as referências da Rede de Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
10. A Deliberação CIB-RJ nº 4004, de 30 de março de 2017, pactua, *ad referendum*, o credenciamento e habilitação das unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), em adequação a Portaria GM/MS nº 140, de 27/02/2014, e a Portaria GM/MS nº 181, de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido na portaria anterior para 28/02/2016.
11. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*



## DO QUADRO CLÍNICO

1. O **Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)** é um termo histórico não taxonômico que se refere a qualquer uma das duas espécies, em particular HIV-1 e/ou HIV-2. Antes de 1986, foi denominado Vírus Tipo III T-Linfotrópico Humano/Vírus Associado à Linfadenopatia (HTLV-III/LAV). De 1986 a 1990, foi reconhecido como espécie oficial denominada HIV. Desde 1991, HIV não foi mais considerado um nome de espécie oficial. As duas espécies foram rotuladas HIV-1 e HIV-2<sup>1</sup>. A síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA; AIDS - acquired immunodeficiency syndrome) é a manifestação clínica avançada decorrente de um quadro de imunodeficiência causado pelo vírus da imunodeficiência humana (VIH, HIV-human immunodeficiency virus), que é transmitido pelas vias sexual, parenteral ou vertical<sup>2</sup>.
2. A **tuberculose** é qualquer uma das doenças infecciosas do ser humano e de outros animais causadas por espécies de *mycobacterium tuberculosis*<sup>3</sup>. A tuberculose é uma doença curável que pode evoluir para formas graves com necessidade de tratamento dos pacientes em UTI, especialmente se essa não for diagnosticada em tempo ou se afetar pacientes idosos, aqueles em diálise e aqueles com infecção pelo HIV ou outros estados de imunossupressão, assim como nos casos de doença multirresistente<sup>4</sup>.
3. O **linfoma** (hipótese diagnóstica do Autor) é termo genérico para várias doenças neoplásicas do tecido linfóide<sup>5</sup>. O linfoma não Hodgkin (LNH) é um tipo de câncer que tem origem nas células do sistema linfático e que se espalha de maneira não ordenada. Existem mais de 20 tipos diferentes de linfoma não-Hodgkin. O sistema linfático faz parte do sistema imunológico, que ajuda o corpo a combater doenças. Como o tecido linfático é encontrado em todo o corpo, o linfoma pode começar em qualquer lugar. Pode ocorrer em crianças, adolescentes e adultos. De modo geral, o LNH torna-se mais comum à medida que as pessoas envelhecem. Os LNH são agrupados de acordo com o tipo de célula linfóide, se linfócitos B ou T. Também são considerados tamanho, forma e padrão de apresentação na microscopia. A maioria dos linfomas é tratada com quimioterapia, radioterapia, ou ambos<sup>6</sup>.
4. Linfadenopatia ou **linfonodomegalia** é o termo coletivo empregado no diagnóstico de linfonodos cervicais com mais de 1 cm de diâmetro, independentemente de suas características. Na maioria dos casos, representa resposta transitória secundária a processo infeccioso local ou até mesmo generalizado (sendo denominado de linfadenite). Ocasionalmente, pode ser evidência de malignidade, sendo, então, importante o correto diagnóstico diferencial e terapêutica específica<sup>7</sup>.

<sup>1</sup>Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de HIV. Disponível em: < [https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=B04.820.650.589.650.350](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=B04.820.650.589.650.350) >. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>2</sup> Scielo. LAZZAROTTO, A. R. Et al. HIV/AIDS e Treinamento Concorrente: a Revisão Sistemática. Rev Bras Med Esporte vol.16 no.2 Niterói Mar./Apr. 2010. Disponível em: < [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-86922010000200015](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-86922010000200015) >. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>3</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de tuberculose. Disponível em: < [https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C01.150.252.410.040.552.846](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C01.150.252.410.040.552.846) >. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>4</sup> Scielo. SILVA, D. R. Et al. Tuberculose grave com necessidade de internação em UTI. J. bras. pneumol. 38 - 3. jun 2012. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/jbpneu/a/tTMSxHmYRXPdKBWMQWKYjF/?lang=pt> >. Acesso em 23 ago. 2021.

<sup>5</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de Linfoma. Disponível em: < [https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C04.557.386](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C04.557.386) >. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>6</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Instituto Nacional de Câncer. Linfoma não-Hodgkin. Disponível em: < <https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/linfoma-nao-hodgkin> >. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>7</sup> MATOS, L. L. et. al. Linfadenopatia cervical na infância: etiologia, diagnóstico diferencial e terapêutica. Arq Bras Ciên Saúde, v.35, n.3, 2010. Disponível em:

< <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKewiMkonhpaLKAhVChJAkHeNnABwQFgguMAM&url=http%3A%2F%2Ffiles.bvs.br%2Fupload%2F%2F1983-2451%2F2010%2Fv35n3%2Ffal689&usq=AFQjCNG-lobCjYJzLtnYTASIElclgSEs73A&bvm=bv.111396085,d.Y2I> >. Acesso em: 23

ago. 2021.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

5. A **ascite** é o acúmulo de líquido livre de origem patológica na cavidade abdominal, fenômeno presente em várias doenças da prática clínica. A doença mais associada com ascite é a cirrose hepática<sup>8</sup>.

6. **Dispneia** é o termo usado para designar a sensação de dificuldade respiratória, experimentada por pacientes acometidos por diversas moléstias, e indivíduos sadios, em condições de exercício extremo. Ela é um sintoma muito comum na prática médica, sendo particularmente referida por indivíduos com moléstias dos aparelhos respiratório e cardiovascular<sup>9</sup>.

7. A **taquipneia** em adultos é definida como FR maior que 20/min e a bradipnéia com a FR menor que 10/min. As emergências respiratórias podem evoluir de um pequeno desconforto ao risco de vida em questão de minutos. A frequência respiratória do paciente e o esforço respiratório indicam a gravidade do problema<sup>10</sup>.

8. **Edema** é o acúmulo anormal de líquido em tecidos ou cavidades do corpo. Na maioria dos casos, estão presentes sob a pele, na tela subcutânea<sup>11</sup>. A avaliação do edema localizado na população pediátrica requer consideração da patogênese. O edema localizado pode ser categorizado em três etiologias: obstrução venosa causando aumento da pressão hidrostática capilar, disfunção da parede vascular causando aumento da permeabilidade vascular ou disfunção linfática causando aumento da pressão hidrostática intersticial.<sup>12</sup>

9. **Pirexia** é a elevação anormal da temperatura corporal, geralmente como resultado de um processo patológico<sup>13</sup>. A temperatura corpórea é regulada pelo centro termorregulador, localizado no hipotálamo anterior, e que funciona como termostato, ao qual compete manter o equilíbrio entre produção e perda de calor (o termostato age mais controlando a perda de calor), mantendo a temperatura interna em aproximadamente 37°C. Na **febre**, o termostato é reajustado – o centro regulador eleva o ponto de termorregulação da temperatura para um patamar mais elevado<sup>14</sup>.

10. **Derrame pleural** é a presença de líquido na cavidade pleural resultante de transudação excessiva ou exsudação das superfícies pleurais. Constitui um sinal de doença e não um diagnóstico por si só<sup>15</sup>.

11. A palavra **esplenomegalia** geralmente denota um baço aumentado palpável. No entanto, também pode se referir a um baço aumentado detectado por um exame de imagem. A esplenomegalia pode ser encontrada em 3% da população normal<sup>16</sup>. Quase sempre é secundária a outros distúrbios. Suas causas são inúmeras, assim como são muitas as formas possíveis de sua classificação. Em climas temperados, as causas mais comuns são doenças mieloproliferativas, doenças linfoproliferativas, doenças de armazenamento (p. ex., doença de Gaucher), doenças do tecido conjuntivo. Nos trópicos, as causas mais frequentes são doenças infecciosas (p. ex., malária, calazar). Se a esplenomegalia for maciça (baço palpável 8 cm abaixo da margem costal), a causa,

<sup>8</sup> JUNIOR, D.R.A., et al. Ascite - estado da arte baseado em evidências. Rev. Assoc. Med. Bras. vol.55 no.4 São Paulo, 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-42302009000400028](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302009000400028)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>9</sup> MARTINEZ JAB; FILHO AIPJT. Dispneia. Disponível em:

<[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4872006/mod\\_resource/content/1/DISPNEIA.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4872006/mod_resource/content/1/DISPNEIA.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>10</sup> Protocolo das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas. Abordagem ao paciente com dispneia. Disponível em:

<[http://www.saudedireta.com.br/docsupload/1331558491Cap\\_10.pdf](http://www.saudedireta.com.br/docsupload/1331558491Cap_10.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>11</sup> COELHO, E. B. Mecanismos de formação de edemas. Medicina, Ribeirão Preto, 37: 189-198, jul./dez. 2004. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/496>>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>12</sup> LONG M., RAMPHAL R., ABDEEN N., ET AL., Case 1: Unilateral leg swelling in a toddler, Paediatr Child Health, 2014 oct; 19(8):e117-e118. Disponível em <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4220534/>> Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>13</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de pirexia. Disponível em:

<[https://pesquisa.bvsalud.org/porta/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C23.888.119.344](https://pesquisa.bvsalud.org/porta/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C23.888.119.344)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>14</sup> MURAHOVSKI, J. A criança com febre no consultório. Jornal de Pediatria - Vol.79, Supl.1, 2003. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/jped/v79s1/v79s1a07.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>15</sup> Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em ciências da saúde. Derrame Pleural. Disponível em:

<[https://pesquisa.bvsalud.org/porta/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C08.528.652](https://pesquisa.bvsalud.org/porta/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C08.528.652)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>16</sup> Avaliação da Esplenomegalia. Best Practice. Disponível em: <<http://bestpractice.bmj.com/topics/pt-br/895>>. Acesso em: 23 ago. 2021.



com frequência, é leucemia linfocítica crônica, linfoma não Hodgkin, leucemia mielocítica crônica, policitemia vera, mielofibrose com metaplasia mieloide ou leucemia de célula pilosa<sup>17</sup>.

12. As **crises convulsivas** são distúrbios clínicos ou sub clínicos da função cortical, devido à descarga súbita, anormal, excessiva e desorganizada de células cerebrais. As manifestações clínicas incluem fenômenos motores, sensoriais e psíquicos. Os ataques recidivantes são normalmente referidos como epilepsia ou "transtornos de ataques"<sup>18</sup>.

13. A **hepatite** medicamentosa é um leque de doenças hepáticas clínicas que vão desde anormalidades bioquímicas brandas até falência hepática aguda, causada por medicamentos (ou drogas), metabólitos de medicamentos (ou de drogas), suplementos dietéticos e à base de ervas e compostos químicos do ambiente<sup>19</sup>.

### DO PLEITO

1. A **oncologia** é a especialidade médica que estuda os tumores, que podem ser benignos ou malignos. Está voltada para a forma como o câncer se desenvolve no organismo e qual é o tratamento mais adequado para cada caso. Apesar da existência de protocolos médicos, o **tratamento oncológico** é sempre muito individualizado - cada paciente, tumor e situação exigem uma abordagem terapêutica. O oncologista é o médico clínico especializado no tratamento do câncer e responsável, sobretudo, por prescrever tratamentos de quimioterapia, imunoterapia e hormonioterapia<sup>20</sup>.

2. A **infecologia** é o ramo da medicina interna que lida com o diagnóstico e o tratamento de doenças infecciosas<sup>21</sup>. É o ramo da Medicina que se ocupa do estudo das doenças infecciosas. Vale destacar a palavra estudo e notar que se trata de algo englobador de muito ampla gama de finalidades, determinante de análise<sup>22</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autor internado no Hospital Municipal Raphael de Paula Souza com quadro clínico de Síndrome da Imunodeficiência Humana (SIDA) e tuberculose com suspeita de Linfoma (Evento 1, ANEXO2, Página 15), solicitando o fornecimento de transferência para unidade de alta complexidade para tratamento de afecções associadas ao HIV/AIDS (infecologia) e confirmação do diagnóstico de neoplasia (oncologia) e tratamento (Evento 1, INIC1, Página 9).

2. Informa-se que o atendimento na **unidade de alta complexidade para tratamento de afecções associadas ao HIV/AIDS** (infecologia), **confirmação do diagnóstico de neoplasia** (oncologia) e **tratamento estão indicados e são indispensáveis** ao manejo do quadro clínico do Autor - Síndrome da Imunodeficiência Humana (SIDA) e tuberculose com suspeita de Linfoma (Evento 1, ANEXO2, Página 15). Além disso, **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de

<sup>17</sup>Esplenomegalia. Manual MSD. Disponível em: < <https://bestpractice.bmj.com/topics/pt-br/895> >. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>18</sup> Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Crises Convulsivas. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C10.597.742](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C10.597.742)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>19</sup> Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Hepatite medicamentosa. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C06.552.100](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C06.552.100)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>20</sup> Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\\_clinicos\\_diretrizes\\_terapeuticas\\_oncologia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_clinicos_diretrizes_terapeuticas_oncologia.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>21</sup> Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de infecologia. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=H02.403.429.480](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=H02.403.429.480)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>22</sup> Scielo. A dimensão da Infecologia. Rev. Soc. Bras. Med. Trop. 38 -3, maio, 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsbmt/a/VKbXmMzXyhrghq7ShS4cTGg/?lang=pt>>. Acesso em: 23 ago. 2021.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada, tratamento clínico de paciente oncológico, tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades oncológicas, tratamento de HIV / AIDS, tratamento de afecções associadas ao HIV/AIDS sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.007-2, 03.04.10.002-1, 03.03.13.006-7, 03.03.18.007-2 e 03.03.18.001-3, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

3. Salienta-se que somente após a avaliação dos médicos especialistas (oncologista) e (infetologista), poderão ser definidos os tipos de tratamentos mais adequados ao caso do Autor.

4. Quanto à organização da atenção oncológica no SUS, essa foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.

5. O componente de Atenção Especializada é composto por ambulatórios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

6. A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.

7. Assim, em consonância com o regulamento do SUS, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (Deliberação CIB nº 4.004, de 30 de março de 2017), cumpre mencionar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I)**<sup>23</sup>.

8. Destaca-se que, dentre as unidades que compõem a Rede de Alta Complexidade Oncológica, algumas também estão cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço Especializado: Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS no Rio de Janeiro, a saber, o Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Universitário Pedro Ernesto (ANEXO III)<sup>24</sup>.

9. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>25</sup>.

<sup>23</sup> Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de março de 2017. Pactuar "ad referendum" o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: <<http://www.brasilsus.com.br/images/portarias/abril2017/dia10/delib4004.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>24</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) Serviço Especializado: Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS no Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=106&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=106&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=106&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=106&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1)>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>25</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2021.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

10. De acordo com documento acostado ao processo (Evento 1, ANEXO2, Página 15), o Autor encontra-se internado em uma unidade de saúde pertencente ao SUS, porém não habilitada na Rede de Alta Complexidade Oncológica do Rio de Janeiro, a saber, o Hospital Municipal Raphael de Paula Souza. Assim, para que o Autor receba o atendimento preconizado pelo SUS para o tratamento da sua condição clínica, informa-se que é de responsabilidade da referida unidade providenciar o seu redirecionamento através da Central de Regulação para uma das unidades habilitadas na referida Rede de Oncologia, também cadastrada no CNES para o Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS no Rio de Janeiro, apta a atendê-lo.

11. Em pesquisa à plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER)<sup>26</sup>, foi localizado para o Autor solicitação de “*Consulta - Avaliação em Oncologia (Internados)*”, solicitado em 29/06/2021, pelo Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, para tratamento de **doença pelo HIV resultando em outros tipos de linfoma não-Hodgkin**, com situação cancelada, com a seguinte observação: por orientação da CR, essa solicitação deve ser cancelada e **ser inserida para transferência para unidade com suporte hematológico. (ANEXO II).**

11. Frente ao exposto, sugere-se que o Hospital Municipal Raphael de Paula Souza adeque a solicitação feita pela central de regulação no SER, para que o cadastro do Autor seja regularizado e possa retornar a fila de espera para atendimento.

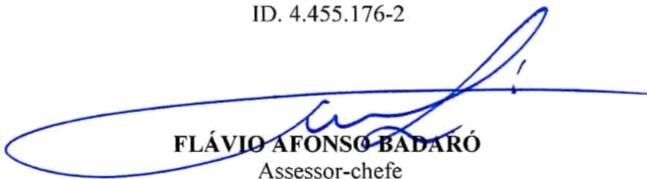
12. Quanto ao questionamento sobre o grau de risco do Autor, destaca-se que em documento médico acostado ao processo (Evento 1, ANEXO2, Página 15), é informado que o Autor necessita urgente de parecer pela oncologia e atendimento em hospital com suporte de infectologia e oncologia, sob **risco de morte** por falta de recursos necessários a sua condição clínica. Desta forma, salienta-se que **a demora exacerbada em tais atendimentos, pode comprometer o prognóstico em questão.**

13. Sobre o questionamento acerca da inserção do Autor no SISREG, ressalta-se que em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial<sup>27</sup>, foram encontradas apenas solicitações antigas de exames e consulta já realizados, que não correspondem ao pleito (ANEXO IV).

**É o parecer.**

**Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

VIRGINIA SILVA  
Enfermeira  
COREN/RJ 321.417  
ID. 4.455.176-2



FLÁVIO AFONSO BADARÓ  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>26</sup> Sistema Estadual de Regulação (SER). Histórico do paciente. Disponível em: <<https://ser.saude.rj.gov.br/ser/pages/internacao/historico/historico-paciente.seam>>. Acesso em: 23 ago. 2021.

<sup>27</sup> Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: <<https://smsrio.org/transparencia/#/cns>>. Acesso em: 23 ago. 2021.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO I**

**Estabelecimentos de Saúde Habilitados em Oncologia no Estado do Rio de Janeiro**

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CÓDIGO	HABILITAÇÃO
Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2279286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avai/Conferência São José do Avai	2278855	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro Centro de Terapia Oncológica	2275562 2269779	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2295241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269998	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2259880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Mão Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UnRio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2298816	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorie/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07	
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO II**

Perímetro para Consulta

Data da Solicitação:  a

Data de Agendamento:  a

CPF:

Nome do Paciente:

CNS: 707406001771675

Tipo:  Recurso:

Situação:

Id Solicitação:

Somente com mandado judicial

Solicitações de Consulta ou Exame										
ID	Tipo	Recurso	Data da Solicitação	CNS	Paciente	Idade	CID	Agendado para	Situação	Ação
0201607	CONSULTA	Ambulatório 1º vez - Hematologia (Oncologia)	25/08/2021	707406001771675	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	30 anos, 4 meses e 19 dias	E24 - Doença pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) não especificada		Cancelada	Opções
0240700	CONSULTA	Avaliação em Oncologia (Infimados)	28/08/2021	707406001771675	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	33 anos, 4 meses e 19 dias	E112 - Oligaria pelo HIV resultando em outros tipos de disfunção neurológica		Cancelada	Opções

Dados do Solicitante

Médico Responsável  
Ricardo Ibiapina Oliveira

Telefone celular do médico:

Especialidade  
[DIP - INFECTOLOGIA]

Solicitante  
SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA AP 40



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO III**

Ministério da Saúde

**CNESNet**  
Secretaria de Atenção à Saúde

**DATASUS**

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

**Indicadores - Serviços Especializados**

Estado: RIO DE JANEIRO  
Município: RIO DE JANEIRO  
Tipo de Serviço:  
Serviço Especializado: SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST/HIV/AIDS  
Classificação:

Atendimento

Ambulatorial Hospitalar

SUS  Não SUS  SUS  Não SUS

Existem 6 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107
2269988	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182	
2273349	SMS RIO HOSPITAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	03875134000144	
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157
2295516	UFRJ IPPMG INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA	33663683002674	33663683000116



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO IV**

367588898	06/05/2021	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	(21) 96696-3331	RIO DE JANEIRO	38 anos	GRUPO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM - RADIOGRAFIA SIMPLES	M549	SMS CMS HELIO PELLEGRINO AP 22	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO AP 10	01/06/2021	AGE/PEN/EXEC
369827312	25/05/2021	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	(21) 96696-3331	RIO DE JANEIRO	38 anos	CONSULTA EM INFECTOLOGIA - HIV/AIDS	B24	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO AP 10	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO AP 10	17/06/2021	AGE/CONF/EXEC
370051759	26/05/2021	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	(21) 96696-3331	RIO DE JANEIRO	38 anos	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	B24	SMS CMS HELIO PELLEGRINO AP 22	---	---	SOL/CAN/SOL
372243141	14/06/2021	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	(21) 96696-3331	RIO DE JANEIRO	38 anos	GRUPO - S.TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (INTERNADOS)	B24	SMS RIO HOSPITAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	19/06/2021	AGE/CONF/EXEC
373838527	25/06/2021	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	(21) 96696-3331	RIO DE JANEIRO	38 anos	GRUPO - S.TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (INTERNADOS)	C857	SMS RIO HOSPITAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	01/07/2021	AGE/CONF/EXEC
373839385	25/06/2021	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	(21) 96696-3331	RIO DE JANEIRO	38 anos	GRUPO - S.TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (INTERNADOS)	C857	SMS RIO HOSPITAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	01/07/2021	AGE/CONF/EXEC
373840824	25/06/2021	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	(21) 96696-3331	RIO DE JANEIRO	38 anos	GRUPO - S.TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (INTERNADOS)	C857	SMS RIO HOSPITAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	01/07/2021	AGE/CONF/EXEC